



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº018/2026
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
PROCESSO Nº 1038/2025)

Aos 11(onze) dias do mês de fevereiro do ano de 2026, referente ao processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO Nº 1038/2025, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/23, pelo Decreto Municipal nº 3.796, de 12 de janeiro de 2023 e suas alterações que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e as DETENTORAS DA ATA, as empresas:

DETENTORA(S)

CEPALAB LABORATÓRIOS S.A. empresa de direito privado inscrita no CNPJ: 02.248.312/0001-44 com sede na Rua Governador Valadares 104, na cidade de São José da Lapa/-MG, CEP: 33350-000 neste ato representada, Sr(a) Sócia administrativa. **ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE**, portadora do RG nº **MG-8.369.215**, inscrita no CPF nº **872.589.866-34**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: (SRP) Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de exame Teste Rápido NS1 - Dengue para diagnóstico de dengue e Teste Rápido Antígeno - COVID-19 conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, com fornecimento de acordo com a demanda das unidades de saúde, por 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

Razão Social: CEPALAB LABORATÓRIOS S.A

CNPJ: 02.248.312/0001-44

Endereço: Rua Governador Valadares 104, Chácaras Reunidas, São José da Lapa-MG

Contatos: (31) 3643-0960

Representante: Alessandra Ximenes de Mello Rezende

CPF: 872.589.866-34

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE/MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL
1	Teste rápido dengue NS1, para determinação qualitativa do antígeno NS1 do vírus da dengue por método imunocromatográfico, em amostra de sangue total, soro ou plasma uso profissional que não apresenta reação cruzada com Chikungunya, Febre Amarela e Zika KIT COM 25 TESTES	HIGHTOP/ QINGDAO HIGHTOP BIOTECH CO., LTD	400	Cx c/25	R\$ 94,00	R\$ 37.600,00
2	Teste Rápido Imunocromatográfico para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV2, em amostras de swab nasal e nasofaringe. Apresentar sensibilidade e especificidade acima de 91% (essa informação deverá constar na bula). Tempo de reação máximo de 20 minutos. Caixa com no mínimo de 20 testes, sendo cada kit com swab estéril fino e flexível, dispositivo teste em saco individual com dessecante com sílica gel, tampão e solução de extração individual, em quantidade igual ao número de testes/caixa.	WONDFO / GUANGZHOU WONDFO BIOTECH CO., LTD	500	Cx c/20	R\$ 65,00	R\$ 32.500,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 70.100,00 (Setenta mil e cem reais).						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

3.2. Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

- 3.3. Fornecer o produto licitado dentro dos padrões exigidos neste termo
- 3.4. Comunicar ao Município de Agudos, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 3.5. Não permitir o trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir o trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 3.6. Fornecer os produtos condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 3.7. O fornecedor será responsabilizado caso os produtos não correspondam ao exigido no termo de referência. Pode ser penalizado de acordo com os termos do contrato assinado.
- 3.8. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas a máquina com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no termo de referência e na proposta;
- 3.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- 3.10. Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte quatro) horas de antecedência os motivos que impossibilitem o cumprimento da execução dos serviços no prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 4.1. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- 4.2. Fornecer o objeto licitado dos padrões exigidos neste termo





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

5.1. O valor global da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de R\$ 70.100,00(setenta mil e cem reais)

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA OITAVA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei) IV) Multa: moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar a o contrato, conforme alínea f do item 10.1 , moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso da entrega do bem ora licitado, conforme alínea g do item 10.1
- m) moratória 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DA ATA

- 9.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 9.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 9.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 9.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

9.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

10.1.2. Pela Administração, quando:

- a) A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A(s) detentora(s) não retirar(em) qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e ocorrer as hipóteses previstas nos itens IX a XIII, 8, desta Ata.
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

10.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, incisos V, VI, VII, VIII da Lei nº 14.133/21.

10.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

Agudos, 11 de fevereiro de 2026.

**RAFAEL LIMA FERNANDES
CONTRATANTE**

Alessandra
Ximenes de Mello
Rezende:8725898
6634

Assinado de forma digital
por Alessandra Ximenes de
Mello Rezende:87258986634
Dados: 2026.02.11 11:35:33
-03'00'

**CEPALAB LABORATÓRIOS S.A
ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE
CPF: 872.589.866-34**

TESTEMUNHAS:

**JANAÍNA BAUMAN DE CASTRO
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
RG Nº 44.342.181-X SSP/SP
CPF Nº 341.287.898-79**

**TALITA HELENA DE SOUZA
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
RG Nº 27.849.790-1 SSP/SP
CPF Nº 252.049.068-35**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AGUDOS

CONTRATADO: CEPALAB LABORATÓRIOS S.A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 018/2026

OBJETO: DO OBJETO: (SRP) Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de exame Teste Rápido NS1 - Dengue para diagnóstico de dengue e Teste Rápido Antígeno - COVID-19 conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, com fornecimento de acordo com a demanda das unidades de saúde, por 12 meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;
- f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AGUDOS, 11 DE fevereiro DE 2026.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 323.623.718-08

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 323.623.718-08

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 323.623.718-08

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE

Cargo: SÓCIA

CPF: 872.589.866.34

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 323.623.718-08

Assinatura: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Município de Agudos.

Nome:	RAFAEL LIMA FERNANDES
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	323.623.718-08
Período de gestão:	01/01/2025 a 31/12/2028

- Obs.:*
- 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.*
 - 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.*
 - 3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.*

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada(s).

AGUDOS, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7F52-DD31-DC8E-9FBD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ Alessandra Ximenes de Mello Rezende (CPF 872.XXX.XXX-34) em 11/02/2026 11:35:33 GMT-03:00
Emitido por: AC Solucao Digital Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ JANAINA BAUMAN DE CASTRO (CPF 341.XXX.XXX-79) em 12/02/2026 07:02:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ TALITA HELENA DE SOUZA (CPF 252.XXX.XXX-35) em 13/02/2026 09:44:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 19/02/2026 14:59:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/7F52-DD31-DC8E-9FBD>